



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
GESTÃO 2021/2024



MEMORANDO Nº 01/GAB/2023

Rondolândia, 13 de Fevereiro de 2023

Assunto: Abertura de Processo

Solicitamos abertura de processo para Contratação de Empresa para Prestação de serviço de profissional temporário de Engenharia do tipo “Engenheiro Perito” para emissão de laudos técnicos. Em atendimento ao relatório técnico do tribunal de Contas-MT, anexo no processo nº 444065/2022 e decisão administrativa nº 034/2022.

Atenciosamente,

José Guedes de Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
GESTÃO 2021/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

1- Categoria de investimento:

1.1 () Material de consumo, (x) Prestação de Serviço, () Material permanente

2- Objeto:

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa para Prestação de serviço de profissional temporário de Engenharia do tipo “Engenheiro Perito” para emissão de laudos técnicos. Em atendimento ao relatório técnico do tribunal de Contas-MT, anexo no processo nº 444065/2022 e decisão administrativa nº 034/2022, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

Item	Cód. TCE	Unid	Quant	Especificação
01	350066-7	SVR	04	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ENGENHEIRO PERITO.

3 – Identificação da Despesa

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gestão do Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2.103 – Manutenção com o Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ().

4 – Custo total estimado com a despesa:

4.1 – O custo total estimado para a execução dos serviços será obtido pelo Departamento de Licitação.

5 - Da Justificativa

5.1 – A Contratação de Engenheiro Perito por pessoa Física se faz necessário diante da necessidade de realizar a instauração do procedimento administrativo em relação aos apontamentos no relatório técnico preliminar que tramite perante o Tribunal de Contas de Mato Grosso - TCE/MT no processo nº 444065/2022 considerando a necessidade da emissão de laudo técnico da execução dos serviços nos contratos nº63/2021, nº111/2021, nº 01/2022 e nº 041/2022 como constam na decisão administrativa nº34/2022 com um especialista.

No entanto vale ressaltar que a administração tentou fazer a contratação por pessoa jurídica porém sem êxito, conforme foi aberto o processo nº 01/2023 e publicado o edital de chamada dia 11/01/2023 porém nenhuma empresa manifestou interesse de participar sendo a administração forçada a revogar o processo, desse modo justifica-se a contratação por meio de Pessoa Física para a prestação dos serviços;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
GESTÃO 2021/2024



6- Da execução do serviço:

6.1 – Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria responsável para que a licitante vencedora execute-os no prazo 04 meses.

6.2 - O Parecer Técnico deverá ser elaborado em consonância com as leis vigentes e dentro dos parâmetros exigíveis, em consonância com as exigências do Edital de Licitação.

6.3 - O avaliador, engenheiro responsável pela elaboração do Parecer Técnico, deverá comparecer no município, no local onde os serviços referentes aos contratos acima citados foram realizados para extrair todas as informações necessárias, e fazer todas as constatações necessárias para que seja elaborado o Parecer Técnico.

6.4 - Para elaboração do Parecer Técnico, o responsável deverá ser altamente qualificado, com experiência e agilidade para elaboração do Parecer Técnico.

7- Das obrigações das partes:

7.1 - DA CONTRATANTE

- a) Fiscalizar o cumprimento dos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes neste termo de referência,
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos serviços,
- c) Efetuar o pagamento dos serviços prestados e entregues nas condições estabelecidas no contrato.

7.2 – DA CONTRATADA:

- a) Cumprir o objeto deste termo, assegurando a plena execução dos serviços/objeto conforme especificações descritas,
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Rondolândia ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços,
- c) Executar e administrar os serviços, responsabilizando-se técnica e administrativamente pelos mesmo;
- d) - Desenvolver estudos de viabilidade: Analisar documentação do empreendimento proposto; verificar adequação do projeto à legislação, condições ambientais e institucionais; avaliar alternativas de implantação do projeto; identificar alternativas de operacionalização e de financiamento; elaborar relatórios conclusivos de viabilidade;
- e) - Gerenciar as obras e serviços: Analisar os cronograma físico e financeiro; elaborar o caderno de encargos; cumprir exigências legais de garantia dos serviços prestados; implementar parâmetros de segurança; selecionar prestadores de serviço, mão-de-obra e fornecedores; acompanhar e fiscalizar a execução de serviços específicos; aprovar os materiais e sistemas envolvidos na obra; efetuar medições do serviço executado; aprovar os serviços executados; entregar a obra executada; executar reparos e serviços de garantia da obra;
- f) - Fiscalizar obras e serviços: Assegurar fidelidade quanto ao projeto; fiscalizar obras e serviços quanto ao andamento físico, financeiro e legal; conferir medições; monitorar controle de qualidade dos materiais e serviços; ajustar projeto a imprevistos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
GESTÃO 2021/2024



8- Resultados Esperados

8.1 - Atender a demanda ou as necessidades da Administração Pública proporcionando apurar supostas irregularidades apontadas no relatório técnico preliminar em face da empresa DESTAK Construtora Eireli.

9- Do prazo de Licitação e ou vigência da Ata e Prazo de consumo:

9.1 - O prazo da licitação terá sua vigência por 04 (quatro) meses.

10- Condições de pagamento:

10.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias posteriores a entrega dos produtos objetos e/ou da prestação dos serviços solicitados, mediante a apresentação das notas fiscais, faturas emitidas para fins de liquidação e pagamento, que deverá ser certificada ou atestada pelo fiscal da Ata ou contrato e encaminhado para pagamento conforme determinação da SEMFAZ.

Rondolândia – MT, 13 de Fevereiro de 2023

José Guedes de Souza
Prefeito Municipal